



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 02/84

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 18, Parágrafo Único, itens 11 e XXXII, do Regimento Interno

R E S O L V E :

Determinar recesso parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Pato Branco, no período compreendido entre 19 a 23 de abril de 1.984.

Ficam igualmente dispensados de comparecerem ao trabalho os funcionários que prestam serviços na Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, aos desessete dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Waldecir Drancka
Waldecir Drancka
Presidente